



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 74/2022**

**DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) NO IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

considerando a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e a **RESOLUÇÃO Nº 37 de 10 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre a aprovação Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG,

considerando proposta das Pró Reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação de publicação de edital de fomento a iniciativas de formação em oferta de cursos na modalidade (EAD) para pleito de bolsas, apoio pedagógico, logístico e infraestrutura destinadas à participação integrada de cursos subsequente, e de pós-graduação *lato sensu*,

**TORNA PÚBLICO** o presente edital, para processo seletivos de apoio à criação de cursos (EAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Edital visa o alinhamento entre as pró-reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação e os campi para ações prioritárias para o desenvolvimento e plena estruturação da governança e estrutura de Educação a Distância no IFMG. Para tanto, a formulação deste edital encontra-se alinhada às competências previstas na Resolução nº 17/2019 do Conselho Superior do IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Educação a Distância nesta Instituição, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Desse modo, o Edital busca contribuir para o atendimento das demandas didático-pedagógicas dessa modalidade, fortalecendo a mediação pedagógica e ampliando o acompanhamento dos discentes no processo formativo. O processo de seleção será simplificado, ou seja, para participar da seleção será necessário apenas a apresentação do projeto de criação do curso, bem como carta de anuência da Direção do campus ou campus avançado.

A Oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada, em formato EaD, vem sendo estimulada no IFMG através da *Plataforma Mais IFMG*. O próximo passo é induzir a oferta de cursos de curta duração, com previsão de 12 meses, nos níveis técnico e de pós-graduação.

O presente Edital destina-se ao fomento do processo de criação do curso, sendo que a oferta, em si, deve estar de acordo com a previsão de servidores(as) e planejamento orçamentário e estrutural do *campus*.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1: Propiciar, estimular o desenvolvimento e a plena consolidação da governança e estruturação da Educação a Distância no IFMG.

2.1.2: Contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação técnica e superior.

2.1.3: Oportunizar a toda comunidade acadêmica do IFMG a participação em atividades de pesquisas relacionadas com o desenvolvimento e estruturação da Educação a Distância no IFMG.

2.1.4: Ampliar a oferta de vagas em cursos técnicos e de pós-graduação no IFMG.

2.1.5: Apoiar com recursos financeiros e não financeiros o processo de criação de cursos na modalidade EaD.

### 3. DAS LINHAS

3.1. O presente edital possui as seguintes linhas:

Linha A: Cursos de pós-graduação *lato sensu*;

Linha B: Cursos técnicos subsequentes.

### 4. DO TOTAL DE RECURSOS E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Os recursos financeiros e não financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 98.600,00, destinados a bolsas de Coordenação de projeto de criação de curso EAD e professores Conteudistas, bem como, apoio pedagógico, logístico e infraestrutura destinadas à criação ou alteração de curso subsequente, e de pós graduação *Lato Sensu*.

4.2 Os recursos destinam-se exclusivamente à etapa de Criação do Curso.

4.3 O recurso poderá ser realocado em caso de não preenchimento de alguma linha de fomento.

4.4 O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade ou indisponibilidade de recursos orçamentários.

4.5 Os recursos financeiros de apoio a projetos de criação de cursos na modalidade EaD serão distribuídos da seguinte forma:

Linha A: Para seleção de cursos de pós graduação *lato sensu*:

A. 1 Bolsa, durante 12 meses, de Coordenador de Programa ou Projeto (CPP) no valor de R\$1.400,00.

B. 10 Bolsas, em parcela única, de Professores Conteudistas, no valor de R\$1.300,00 para cada 30 horas aula.

Linha B: Para seleção de cursos técnicos subsequentes:

A. 1 Bolsa, durante 12 meses, de Coordenador de Programa ou Projeto (CPP) no valor de R\$1.400,00.

B. 40 Bolsas, em parcela única, de Professores Conteudista, no valor de R\$1.300,00 para cada 30 horas aula.

4.6 Será selecionado, no mínimo, um (1) curso para cada uma das linhas A e B.

4.7. Os recursos não financeiros deste Edital consistem na disponibilização de equipe multidisciplinar, coordenada pela Coordenadoria de EaD da Reitoria, para suporte às propostas selecionadas, considerando:

A. Revisor Linguístico, para revisão textual e atividades relacionadas;

B. Design Instrucional, para a padronização de mídias e atividades relacionadas;

C. Design Gráfico e Digital, para o gerenciamento do projeto gráfico e atividades relacionadas;

D. Editor de Hiper mídias, para gravação/edição de vídeos e atividades relacionadas;

E. Tecnologia da Informação (Desenvolvedor Web e Suporte de AVA), para o desenvolvimento de recursos, suporte moodle e atividades relacionadas;

F. Tradutor e Intérprete de Libras, para a produção de conteúdo inclusivo e atividades relacionadas.

G. Orientador/Supervisor pedagógico, para auxílio e acompanhamento pedagógico no planejamento e na execução dos cursos.

### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Caberá à equipe proponente, juntamente com o campus, a garantia de oferta do curso após o período de 12 meses de apoio à criação.
- 5.2 Fica determinado, como requisito para o recebimento dos recursos deste edital, que o curso selecionado deverá finalizar todos os trâmites processuais previstos nas resoluções próprias de criação de curso de cada Pró Reitoria.
- 5.3 No formulário de criação de curso ou de atualização deverá estar claramente indicada a conexão entre a aplicação do recurso e o desenvolvimento de cursos Técnicos Subsequentes ou Pós-Graduação Lato Sensu, principalmente no que diz respeito aos quesitos da avaliação deste edital.
- 5.4 O(a) coordenador(a) do projeto de criação de curso será o responsável pela aplicação do recurso e pelas prestações de conta subsequentes.
- 5.5. A submissão ao edital será feita, exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) do projeto de criação do curso.
- 5.6 O coordenador do projeto de criação de curso deverá ser servidor(a) docente do IFMG.
- 5.7 A proposta de criação de curso deverá estar ajustada à disponibilidade de pessoal, de infraestrutura e de orçamento do campus ofertante.
- 5.8 O processo de criação dos cursos e dos respectivos componentes curriculares cujas propostas forem aprovadas se submeterão aos regramentos e orientações da CEAD/DDI.
- 5.9 Os cursos propostos deverão respeitar o limite máximo de carga horária, sendo:
- Linha A) 360h para cursos de pós-graduação Lato Sensu.
- Linha B) Carga horária igual à última versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos | CNCT.
- 5.10 O curso deverá ter um ciclo de oferta anual e o período de integralização das disciplinas deve ser de 12 meses.
- 5.11 Os cursos propostos deverão ofertar um mínimo de 120 vagas.
- 5.12 Os cursos propostos deverão apresentar disponibilidade de oferta pela plataforma +IFMG.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de criação ou alteração de curso na modalidade EaD, parte integrante deste Edital. A PRPPG, PROEX, PROEN e DDI não se responsabilizarão por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no anexo I por qualquer motivo.
- 6.2. No caso de substituição de coordenador do projeto de criação de curso, por qualquer motivo, caberá avaliação por órgão interno.
- 6.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: [https://suap.ifmg.edu.br /Módulo Pesquisa](https://suap.ifmg.edu.br/Módulo_Pesquisa).
- 6.4. Cada coordenador poderá enviar apenas uma proposta.
- 6.5. No ato da inscrição, o coordenador do projeto de criação de curso deverá realizar o preenchimento na plataforma SUAP dos seguintes itens:
- 6.5.1. Resumo do projeto de pesquisa:
- Linhas A e B: Entende-se por “Resumo do projeto de criação de curso”. O proponente deverá apresentar nesse espaço, de forma resumida, todo processo de criação e contextualização com a comunidade local.
- 6.5.2. Palavras-chave do projeto:
- Linhas A e B: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.
- 6.5.3. Introdução:
- Linhas A e B: Apresentação geral do projeto de criação de curso apontando o perfil do discente, o perfil do egresso, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo. Descrever também o corpo docente, se a proposta apresenta membros em seu corpo docente que tenham experiência com EaD.
- 6.5.4. Justificativa do projeto:
- Linhas A e B: Descrever a originalidade e a importância do curso e seus impactos para a comunidade local. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais que o projeto de

curso trará.

Linha B: Descrever de que forma o curso se insere no arranjo produtivo local, quais contribuições pode trazer para a comunidade relativas aos aspectos culturais e socioeconômicos e como o curso verticaliza com cursos de graduação e/ou pós graduação ofertados pelo *campus*.

#### 6.5.5. Fundamentação teórica:

Linha A: Discorrer sobre o referencial teórico atualizado, bem como a diversidade (livros, revistas, artigos projetos, entre outros). Falar também se a proposta apresenta potencial de verticalização, ou seja, pode ser considerado uma derivação vinculada a uma graduação ou apresenta potencial de se tornar um mestrado.

Linha B: Discorrer sobre o referencial teórico que embasa a formação técnica proposta e formação acadêmica e experiência profissional do corpo docente na área de formação.

#### 6.5.6. Objetivo Geral:

Linha A: Explicitar os objetivos gerais e específicos do curso, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

Linha B: Explicitar os objetivos gerais e específicos do curso, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o perfil de formação do egresso e as possibilidades de atuação profissional.

#### 6.5.7. Metodologia da Execução do Projeto:

Linha A: Descrever a metodologia de criação do curso que será empregado, os materiais, reuniões e equipamentos necessários. Descrever mecanismos de oferta de vagas mantendo uma relação aplicável entre aluno e orientador bem como estratégias

para evitar a evasão.

Linha B: Descrever a metodologia, recursos e cronograma que serão aplicados no processo de criação do curso, bem como estratégias de permanência e êxito dos estudantes.

#### 6.5.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução:

Linhas A e B: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto de criação de curso e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

#### 6.5.9. Resultados esperados:

Linha A: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto de criação de curso para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela pesquisa, indicar

também o que se espera do egresso.

Linha B: Não se aplica.

#### 6.5.10. Bibliografia:

Linhas A e B: Listar de forma compilada neste espaço todas as citações presentes nas ementas das disciplinas.

#### 6.5.11. Equipe:

Linhas A e B: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto de criação de curso, bem como dos colaboradores externos (se houver) ainda não cadastrados no SUAP. Apresentar também a titulação do corpo docente.

#### 6.5.12. Metas:

Linhas A e B: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivo específico) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, (Ex. relacionar a conclusão da elaboração de

um disciplina a um docente).

#### 6.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso:

Linhas A e B: Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) solicitada(s), suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

6.5.14. Plano de desembolso:

Linhas A e B: Para cada despesa incluída (conforme item 4.5) deverá ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

6.5.15. Deverão ser anexados em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

Linha A:

Proposta de NOVOS cursos: Formulário de criação de curso de pós lato-sensu (disponível no SEI), assinado e em PDF.

Proposta de ALTERAÇÃO de cursos existentes: Formulário de revisão de PPP de Lato Sensu (disponível no SEI), assinado e em PDF.

Ofício de ciência da direção geral do campus, ou ata de autorização de abertura do curso pelo conselho acadêmico, assinado e em PDF.

Opcional: Carta de manifestação de interesse por parte de potencial parceiro externo: Somente nos casos de proposta de abertura de curso com parceria com organizações externas ao IFMG.

Linha B:

Ofício de ciência da direção geral do campus, ou ata de autorização de abertura do curso pelo conselho acadêmico.

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos de comissão própria formada por representantes da Extensão, do Ensino e da Pós-graduação, a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

7.2. A seleção será dividida em duas etapas:

7.3. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX, PROEN, DDI e PRPPG para verificar se atendem aos requisitos formais deste Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.4. Segunda Etapa: as propostas aceitas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito e aos quesitos formais pelos membros indicados dos Comitês da Extensão, Ensino, Pós-graduação e EaD, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir, a serem avaliados a partir das informações prestadas em tabela/barema personalizada para cada nível de oferta e vinculado à proposta:

7.4.1 Linha A: Barema para cursos de pós graduação lato sensu:

Quesitos						
<b>Proposta apresentada em desacordo com os itens 2 do Edital.</b>		<b>Eliminatório</b>				
<b>A proposta apresenta corretamente o anexos referentes ao item 6.5.15</b>		<b>Eliminatório</b>				
	<b>Pontuação</b>	<b>100 %</b>	<b>75 %</b>	<b>50 %</b>	<b>25 %</b>	<b>ausente</b>
1 - Experiência do corpo docente com a EAD. A proposta apresenta membros em seu corpo docente que tenham experiência com EAD.	15					
2 - Titulação do corpo docente. 100% - Para presença de ao menos 4 doutores.	10					
3- A proposta apresenta potencial de verticalização, ou seja, pode ser considerado uma derivação vinculada a uma graduação ou apresenta potencial	10					

de se tornar um mestrado.						
4- A proposta apresenta mecanismos que busquem maximizar a oferta de vagas mantendo aplicável uma relação aluno/orientador, bem como estratégias para evitar a evasão,	15					
5- Modelos de propostas: o curso apresenta parceria com organizações externas ao IFMG. (100% ou 0%) Para pontuar nesse quesito basta apenas uma carta de manifestação de interesse por parte da organização externa.	10					
6- Modelos de propostas: o curso pode ser considerado de formação docente para EAD (100% ou 0%)	15					
7- Modelos de propostas: o curso apresenta base tecnológica, ou seja, pode ser considerado um curso de área técnica. (100% ou 0%)	10					
8- A proposta já está prevista no Plano de Oferta de cursos e vagas (POCV) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	15					
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>					

#### 7.4.2 Linha B: Barema para cursos subsequentes:

Quesitos		Eliminatório				
		Pontuação	100 %	75 %	50 %	25 %
Proposta apresentada em desacordo com o item 2 do Edital						
1. Clareza na exposição do objetivo geral e dos objetivos específicos do curso.	20					
2. Compatibilidade do perfil de formação do curso com os arranjos produtivos locais.	20					
3. Clareza na definição do público alvo do curso e adequação da forma de oferta a esse público.	20					
4. Inserção do curso em eixos de verticalização do campus.	20					
5. Potencial de possibilidades de oferecer certificações intermediárias.	20					
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>					

## 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

8.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 5 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG.

8.3. Não caberá recurso da etapa de homologação.

8.4. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital não serão avaliados.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

8.6. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## 9. DO CRONOGRAMA

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento a criação de curso Ead

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	16/11/2022
Divulgação do Edital	05/12/2022
Início das inscrições	12/12/2022
Término das inscrições	06/03/2023, às 23:59
Resultado da Pré-Seleção	09/03/2023
Período de Avaliação	10/03/2023 a 31/03/2023
Resultado do processo seletivo, a partir de:	03/04/2023
Prazo para impetrar recurso	03 e 07/04/2023
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos, a partir de:	10/04/2023
Previsão de início dos projetos	Abril de 2023

\*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete à comissão própria formada por representantes da Extensão, do Ensino e da Pós-graduação do IFMG a divulgação e fiscalização do processo.

10.2. Compete aos comitês da PROEX, PROEN, PRPPG e DDI a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP, bem como o pagamento das bolsas.

10.3. Compete à comissão própria formada por representantes da Extensão, do Ensino e da Pós-graduação do IFMG a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

10.4. Se necessário, a comissão própria formada por representantes da Extensão, do Ensino e da Pós-graduação do IFMG poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

10.5. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.6. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto de criação de curso serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.7. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de criação do curso a viabilidade técnica de execução do projeto.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria da PROEX, PROEN, PRPPG e DDI.

10.9. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

10.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 16/11/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1378824** e o código CRC **6E336275**.

23208.004456/2022-31

1378824v1

Criado por [luciana.oliveira](#), versão 15 por [angela.rangel](#) em 16/11/2022 15:05:32.